



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

1 2 9 0

UNIVERSIDADE DE
COIMBRA



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A UNIVERSIDADE DE COIMBRA, VISANDO A COOPERAÇÃO RECÍPROCA EM ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, organizada sob a forma de autarquia pública federal, com sede à Avenida João da Mata, 256, Jaguaribe, João Pessoa, Brasil, CEP: 58015-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10783898/0001-75, doravante denominada **IFPB**, neste ato representado por sua Reitora, **Professora Doutora Mary Roberta Meira Marinho**, nomeada pelo [Decreto Presidencial de 18-10-2022](#), publicado no Diário Oficial da União em 19-10-2022,

e

A UNIVERSIDADE DE COIMBRA, pessoa coletiva número 501 617 582, com sede em Paço das Escolas 3004-531 Coimbra/Portugal, doravante denominada **UC**, neste ato representada pelo seu **Vice Reitor, Professor Doutor João Nuno Calvão da Silva**, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 5524/2023, de 12 de maio,

concordam em celebrar o seguinte Protocolo de Intenções nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **IFPB** e a **UC**, por este instrumento e na melhor forma de direito, estabelecerão uma cooperação mútua, visando a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão e a utilização conjunta da experiência e da especialização de cada um, em suas respectivas áreas de atuação, através:

I - Do desenvolvimento de projetos conjuntos de ensino, pesquisa, extensão e inovação;

II - Do intercâmbio de docentes, técnicos administrativos e discentes em nível básico, profissional técnico, graduação e pós-graduação;

III - Do desenvolvimento de pesquisas, docência e extensão, acordadas entre docentes, técnicos administrativos/funcionários, discentes e grupos de trabalho das mesmas;

IV - Do intercâmbio das publicações e dos documentos internos das áreas de ensino, de pesquisa, extensão e inovação por elas produzidos; e,

V - Da realização de encontros, conferências, simpósios, seminários, congressos e todo o tipo de atividade científica e tecnológica com participação de membros das Instituições;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO

As atividades decorrentes deste instrumento serão desenvolvidas nas modalidades presencial, semipresencial, virtual e/ou ensino remoto emergencial, através de Programas e/ou Projetos conjuntos e operacionalizadas através de Acordos Específicos de Cooperação, firmado pelos partícipes.

§ 1º - Os Programas e/ou Projetos poderão ser desenvolvidos com o aproveitamento simultâneo dos quadros de pessoal do **IFPB** e da **UC**, bem como com a utilização de dependências e instalações das respectivas instituições, desde que sem prejuízo do desempenho de suas atividades normais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções será válido por um período de três (03) anos, a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por igual período, devendo a parte interessada na sua prorrogação comunicar por escrito a sua intenção à outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência. A revisão do presente Protocolo de Intenções poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo assinado por ambas as partes

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Protocolo de Intenções não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ónus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do presente instrumento, é da responsabilidade dos respetivos partícipes. Caso haja transferência/repasso de recursos financeiros, deve ser dialogado e formalizado através de termos específico a ser assinado pelos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

Qualquer uma das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Protocolo de Intenções, cujos efeitos cessarão 90 (noventa) dias após oficializada a denúncia por escrito e devidamente assinada pelo gestor institucional, respeitados os compromissos anteriores assumidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Para a resolução de qualquer questão emergente da interpretação e/ou aplicação do presente Protocolo de Intenções, que não possa ser solucionada por acordo amigável entre as partes, será competente o tribunal do lugar do cumprimento da obrigação, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Pelo presente Protocolo de Intenções é revogado o anterior, celebrado entre os partícipes, em 23 de outubro de 2022.

Elaborado num exemplar único, assinado digitalmente, mediante aposição de assinatura eletrónica qualificada, que ficará na posse das partes.

5 de junho de 2025.

UC

Universidade de Coimbra

João Nuno Calvão da Silva
Vice-Reitor

Testemunha pela UC

Silvia Silva Dias
Chefe de Divisão de Relações Internacionais

IFPB

Instituto Federal de
Educação, Ciência e
Tecnologia da Paraíba

(assinado eletronicamente)
Mary Roberta Meira

Marinho
Reitora

Testemunha pelo IFPB

(assinado eletronicamente)
Mônica Maria Montenegro
de Oliveira
Assessoria de Relações
Institucionais e
Internacionais
Mat. SIAPE: 7273966

Documento assinado eletronicamente por:

- **Monica Maria Montenegro de Oliveira, ASSESSOR(A) - CD4 - ARINTER-RE**, em 05/06/2025 17:06:27.
- **Mary Roberta Meira Marinho, REITOR(A) - CD1 - REITORIA**, em 05/06/2025 19:51:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 723695
Verificador: 2f3f05cffa
Código de Autenticação:

